

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 750/2013

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 681/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera o quadro funcional constante do artigo 9º, da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter acrescido a seguinte redação:

4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
4.2.2. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
A – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	02
5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
5.3.1. GABINETE DO SECRETÁRIO	
I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	44
J – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06

Artigo 2º O dispositivo do Anexo I da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter acrescido a seguinte redação:

ANEXO I				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
GRUPO SALARIAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REF. DOS VENCIMENTOS	CARGA HORARIA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	44	A	40 Hrs
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06	A	40 Hrs
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	02	P	40 Hrs
T O T A L		633		

Artigo 3º As demais disposições da Lei Municipal nº. 681/2011 permanecerão em vigor.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 27 de maio de 2013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

